

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações
Volume 05 – Número 06
30 de junho de 2025.

EM DEFESA DA VIDA
DetranRS

A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, através deste periódico, se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Nesta edição, trataremos sobre atendimento da diversidade e reforçaremos as orientações sobre as formas adequadas de realização das apresentações de condutor pra veículos de propriedade de Órgão Públicos.



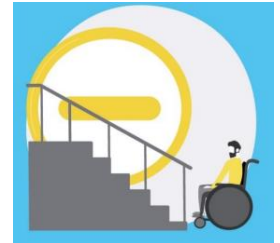
ATENDIMENTO À DIVERSIDADE NO TRÂNSITO: CONSTRUINDO UM AMBIENTE INCLUSIVO E SEGURO

O trânsito é um espaço de convivência social, onde diferentes indivíduos, com suas particularidades e contextos, interagem diariamente. Nosso papel enquanto trabalhadores do trânsito é sempre ter uma atuação pautada pelo respeito e pela empatia, promovendo uma relação cidadã com a sociedade, livre de preconceitos e pré-julgamentos. Nosso objetivo não pode restringir-se a segurança e a ordem no trânsito, mas também deve estar direcionado para construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

Vamos fazer uma breve reflexão: nossas vias estão preparadas para atender a todas as pessoas? As calçadas dos municípios permitem que todos se locomovam com segurança? Os locais de atendimento ao público dos Órgãos de Trânsito estão preparados para atender as pessoas em suas individualidades? E quanto a nós, estamos mesmo preparados para fazê-lo livre de preconceitos e julgamentos?

Este é um tema que precisa ser falado, que precisa ser pensado e, mais do que isso, que precisa ser compreendido e sentido por todos. A empatia é a base para uma relação cidadã. Colocar-se no lugar do outro, considerando suas circunstâncias, ajuda a evitar conflitos e promove interações mais humanas. Isso é especialmente importante no trato com minorias – sejam elas em decorrência de deficiências físicas ou intelectuais, étnicas, de gênero, religiosas, socioeconômicas ou quaisquer outras. Um tratamento respeitoso, que reconheça a dignidade e a real necessidade de cada indivíduo, independentemente de sua condição, é um passo para combater desigualdades e construir confiança na atuação dos agentes públicos.

Quando um cidadão cadeirante se depara com uma calçada inapropriada ou um atendimento no segundo andar de um prédio que não possui elevadores, por exemplo, não estamos falando de aspectos que apenas dificultam que ele exerça seus direitos, estamos diante de realidades que, por vezes, realmente o impedem de fazê-lo.



A diversidade abrange aspectos como gênero, orientação sexual, etnia, idade, condições físicas ou cognitivas, cultura e situação socioeconômica. No trânsito, isso se traduz em pedestres com mobilidade reduzida, gestantes, ciclistas, idosos, pessoas com deficiência visual ou auditiva, comunidades indígenas, imigrantes, motoristas profissionais, entre outros. Cada grupo pode demandar atenção específica, como comunicação acessível para pessoas com deficiência auditiva ou visual, paciência extra com idosos que enfrentam dificuldades de locomoção, ou sensibilidade cultural ao lidar com indivíduos de diferentes origens. Um atendimento inclusivo requer formação contínua dos profissionais para reconhecer e respeitar essas particularidades, garantindo que todos sejam tratados com equidade e dignidade. Cometer uma infração de trânsito, por exemplo, não define o caráter de uma pessoa, nem justifica um tratamento desrespeitoso. É fundamental que os profissionais do trânsito adotem uma postura que priorize o diálogo e a compreensão, evitando atitudes que possam desmerecer ou desumanizar o cidadão. Essa prática não apenas facilita a interação no trânsito, mas também reforça o papel dos profissionais como promotores de uma sociedade plural e acolhedora.

Práticas para um atendimento inclusivo:

- **Comunicação Acessível:** Use linguagem clara e respeitosa, adaptando-se às necessidades do interlocutor. Para pessoas com deficiência auditiva, por exemplo, gestos simples ou comunicação escrita podem facilitar a interação.
- **Respeito às Identidades:** Trate todos com dignidade, utilizando pronomes e nomes corretos, especialmente para pessoas trans ou não binárias, e evitando preconceitos baseados em aparência ou origem. Respeitar é obrigação de todos!



- **Conhecimento das Normas:** Esteja familiarizado com legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e a íntegra do Código de Trânsito Brasileiro, que garantem direitos como vagas reservadas, acessibilidade e isenções para pessoas com deficiência.
- **Empatia e Paciência:** Idosos ou pessoas com mobilidade reduzida podem precisar de mais tempo para atravessar a rua ou realizar procedimentos. Ofereça apoio sem pressa ou julgamento.
- **Educação Continuada:** Participe de formações sobre diversidade e inclusão para compreender melhor os desafios enfrentados por diferentes grupos e aprimorar o atendimento.

Consequências do Desrespeito: Um Caminho de Mão Dupla

O respeito deve ser mútuo. Assim como os cidadãos devem tratar os profissionais do trânsito com civilidade, os profissionais também têm a responsabilidade de manter uma conduta ética e respeitosa. O desrespeito de qualquer uma das partes acarreta consequências previstas em lei.

- **Desrespeito do cidadão ao agente:** De acordo com o artigo 331 do Código Penal Brasileiro, desacatar um funcionário público no exercício de suas funções pode resultar em pena de detenção de seis meses a dois anos, ou multa. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê sanções administrativas para condutas que desrespeitem a autoridade de trânsito, como a recusa em cumprir ordens legítimas (art. 195 do CTB).
- **Desrespeito do agente ao cidadão:** Por outro lado, agentes públicos que desrespeitem cidadãos podem responder por infrações administrativas e até criminais. O artigo 350 do Código Penal tipifica o abuso de autoridade, com penas que podem incluir detenção e perda do cargo público. Além disso, a Lei n.º 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) estabelece punições específicas para condutas como constrangimento ilegal, discriminação ou tratamento desrespeitoso, com penas que variam de detenção a multas e inabilitação para o exercício de funções públicas.



Essas fundamentações legais reforçam que o respeito é uma via de mão dupla, e todos – cidadãos e agentes – devem responder por suas ações.

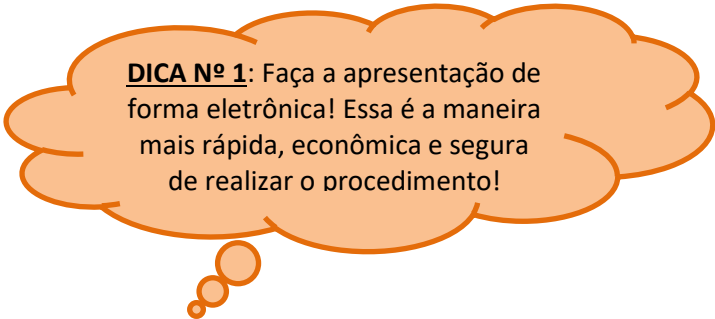
Uma abordagem empática, inclusiva e livre de preconceitos não apenas reduz conflitos, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas. Ao tratar todos com dignidade, considerando a diversidade de necessidades e contextos, vocês contribuem para um ambiente mais inclusivo e harmonioso. Concluimos, portanto, com um convite à reflexão: que cada interação com os cidadãos, seja no ambiente administrativo, seja diretamente no trânsito, seja uma oportunidade de praticar a empatia e o respeito às diferenças. Assim, juntos, poderemos construir uma sociedade mais justa e acolhedora, onde o trânsito seja não apenas seguro, mas também um espaço de convivência respeitosa e cidadã.

APRESENTAÇÕES DE CONDUTOR PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Todos nós, como proprietários de veículos ou condutores, possivelmente já nos deparamos com situações que nos permitiram conhecer o processo de apresentação de condutor de pessoa física. Entretanto, como representantes de Órgãos de Trânsito, estamos familiarizados sobre o correto procedimento a ser adotado para a realização da apresentação do condutor em uma infração cometida com um veículo de propriedade do Órgão Público?

Recebemos inúmeros questionamentos que retratam a existência de muitas dúvidas acerca do procedimento. Então, para dirimir essas dúvidas, vamos explicar, de forma clara e objetiva, como realizar o procedimento e evitar as consequências da não apresentação, como, por exemplo, a lavratura da autuação prevista no art. 257, §8º do CTB.

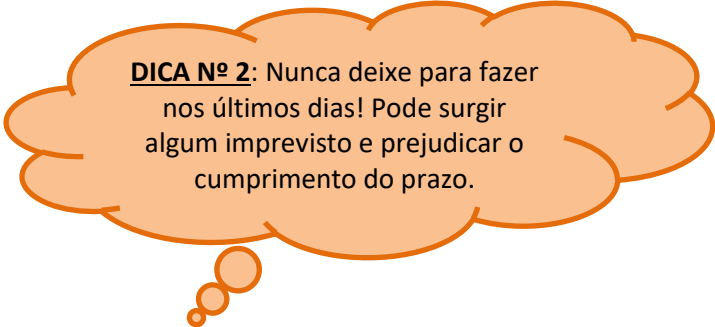
Quando o proprietário do veículo for pessoa jurídica, a apresentação de condutor poderá ser realizada, de **modo eletrônico**, através da Central de Serviços via site do DETRAN/RS (<https://pcsdetran.rs.gov.br/>), condicionada à obtenção de certificado digital para cadastro e identificação.



DICA N° 1: Faça a apresentação de forma eletrônica! Essa é a maneira mais rápida, econômica e segura de realizar o procedimento!

Abaixo, vamos mostrar o passo-a-passo do procedimento eletrônico e na sequência, daremos também algumas orientações para realização do procedimento de forma física (apresentação em papel) para aqueles que ainda não puderem realizar de forma eletrônica.

ATENÇÃO: Pedimos que você não deixe de ler também a Portaria n.º 177/2021 do DetranRS (<https://publicacoeslegais.detrans.rs.gov.br/portaria-detrans-rs-nr-177-2021>) para esclarecer dúvidas sobre situações pontuais não citadas aqui no Informativo!



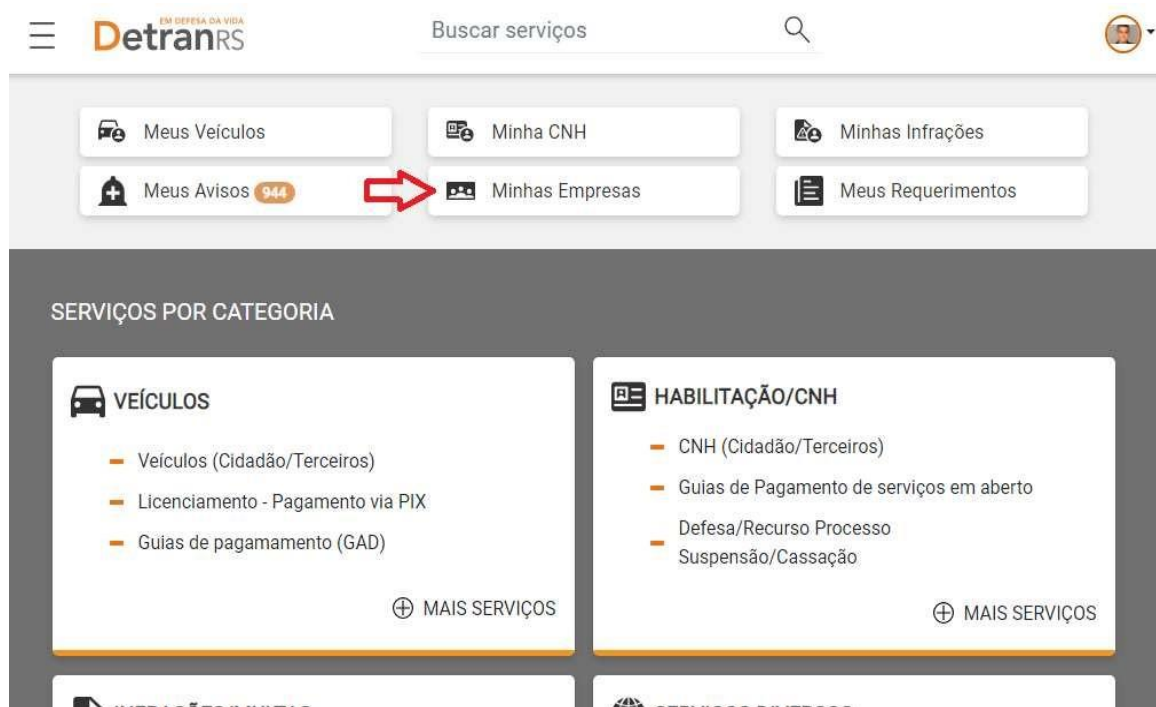
DICA N° 2: Nunca deixe para fazer nos últimos dias! Pode surgir algum imprevisto e prejudicar o cumprimento do prazo.

Apresentação Eletrônica de condutor PJ – Órgão Público

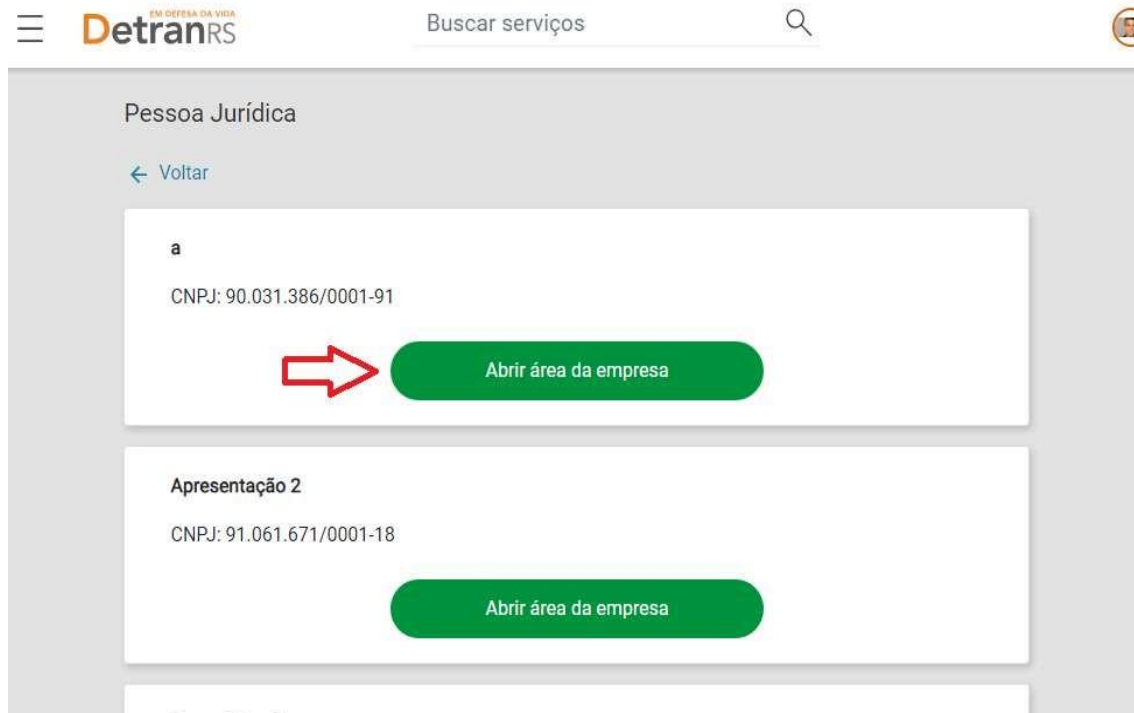
1 – O usuário deve fazer o login como pessoa física na Central de Serviços via GOV.BR:



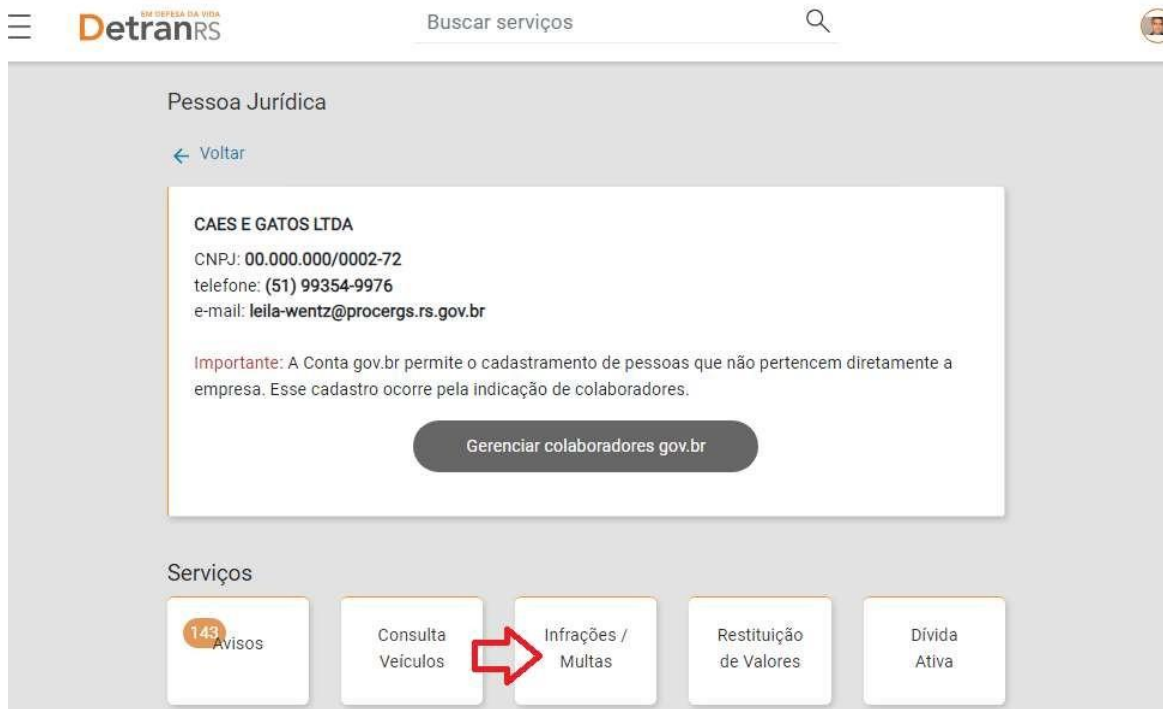
2 – Acessar a área de empresa clicando em “Minhas Empresas”:



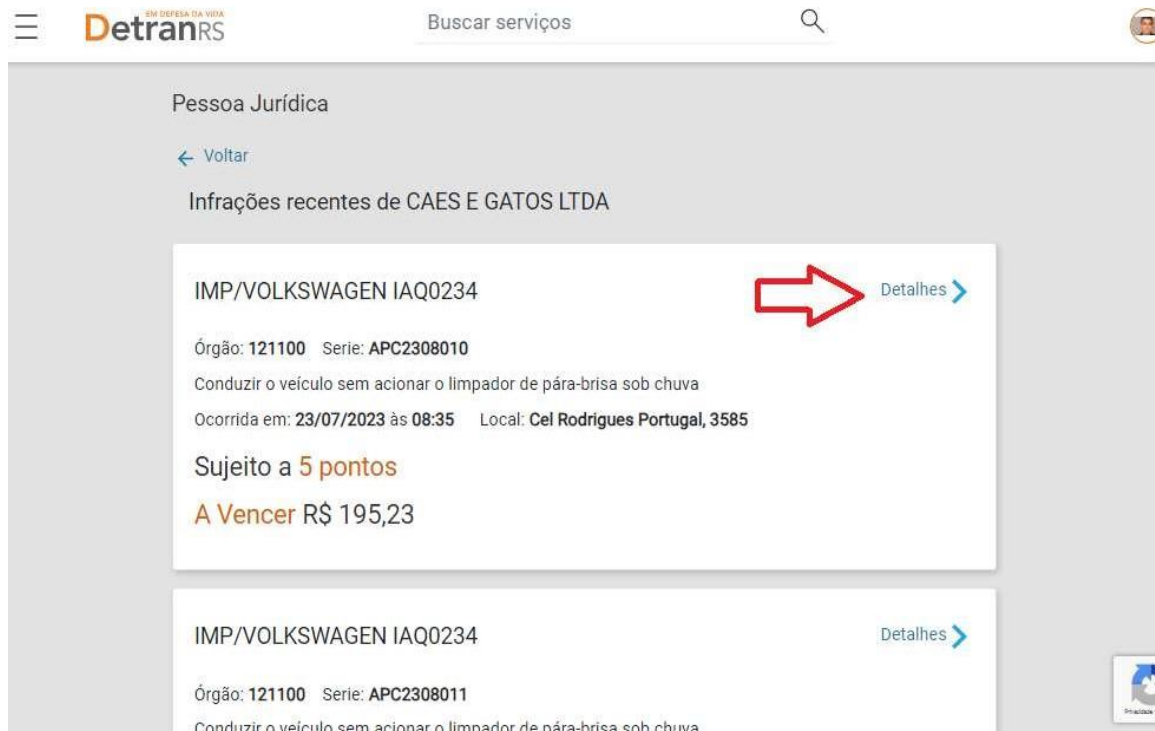
3 – Clicar em “Abrir área da empresa”. O usuário pode estar vinculado a mais de uma empresa no GOV.BR.



4 – Clicar em “Infrações / Multas” para consultar as infrações dos veículos da empresa:



5 – Ao localizar a infração na lista, clicar em “Detalhes” da infração:



Pessoa Jurídica

[← Voltar](#)

Infrações recentes de CAES E GATOS LTDA

IMP/VOLKSWAGEN IAQ0234 [Detalhes >](#)

Órgão: 121100 Serie: APC2308010

Conduzir o veículo sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva

Ocorrida em: 23/07/2023 às 08:35 Local: Cel Rodrigues Portugal, 3585

Sujeito a 5 pontos

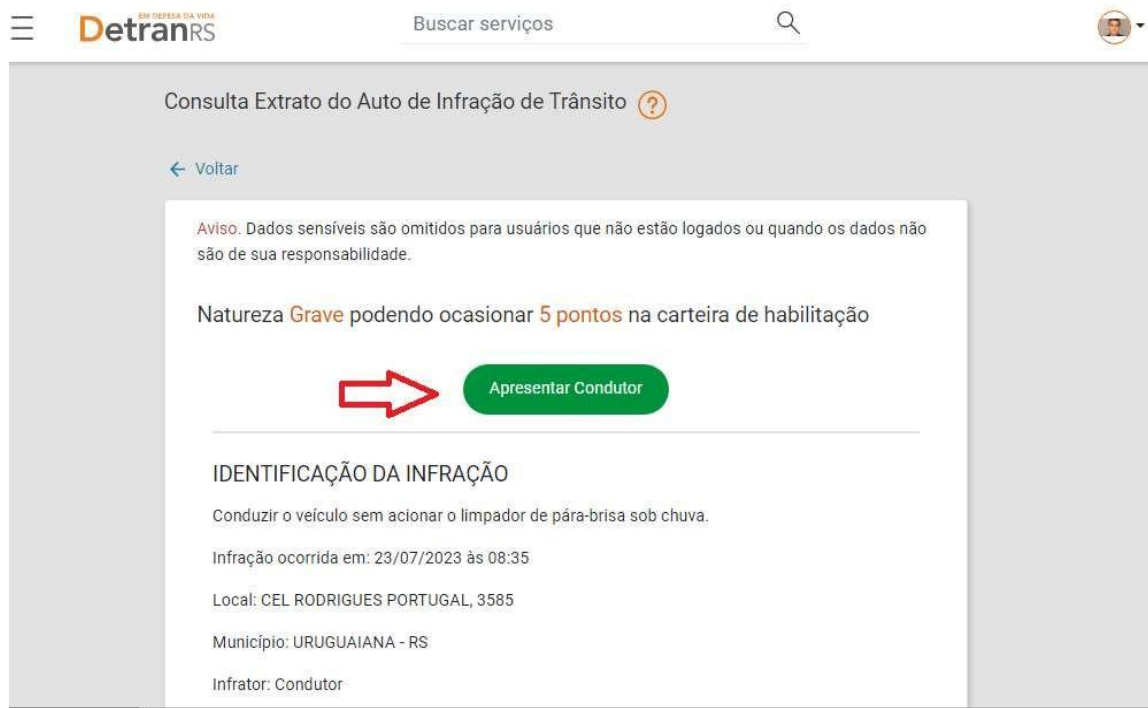
A Vencer R\$ 195,23

IMP/VOLKSWAGEN IAQ0234 [Detalhes >](#)

Órgão: 121100 Serie: APC2308011

Conduzir o veículo sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva

6 – Nos detalhes da infração, clicar em “Apresentar condutor”:



Consulta Extrato do Auto de Infração de Trânsito ?

[← Voltar](#)

Aviso. Dados sensíveis são omitidos para usuários que não estão logados ou quando os dados não são de sua responsabilidade.

Natureza Grave podendo ocasionar 5 pontos na carteira de habilitação

[Apresentar Condutor](#)

IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Conduzir o veículo sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva.

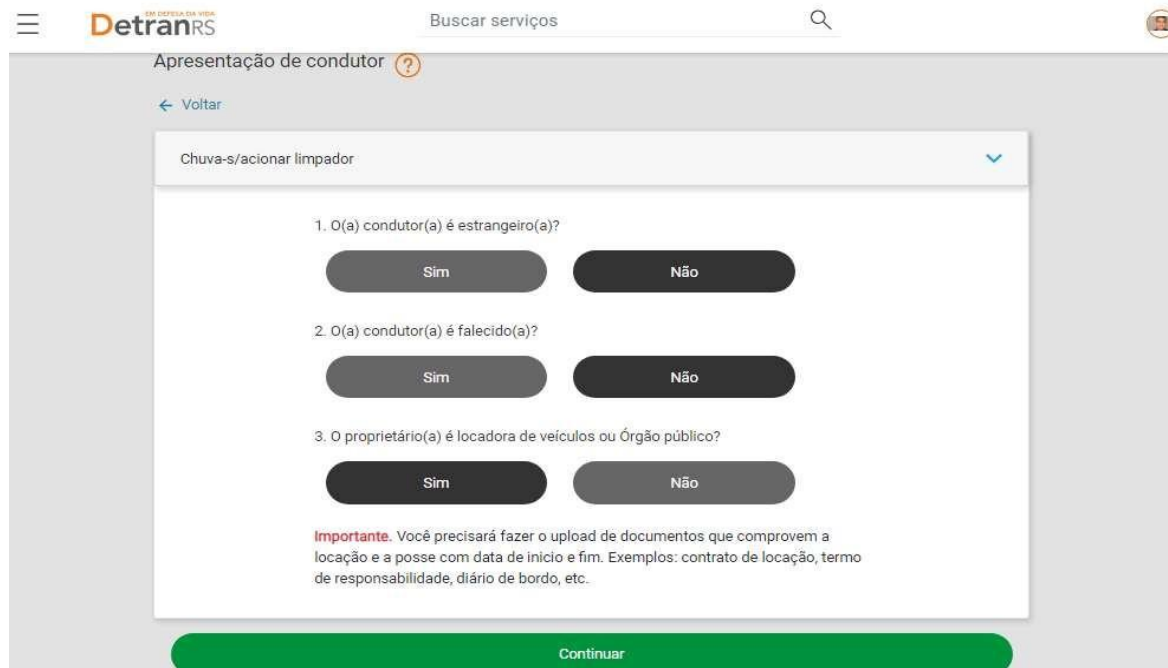
Infração ocorrida em: 23/07/2023 às 08:35

Local: CEL RODRIGUES PORTUGAL, 3585

Município: URUGUAIANA - RS

Infrator: Condutor

7 – A pergunta número “3” é que determina se seguirá o fluxo de “Locadora/Órgão Público” ou de pessoa física. Se na pergunta 3 for informado “não”, bastará informar o CPF e e-mail do condutor infrator. Se for respondido “sim”, exigirá o upload de documentos que comprovem.



DetranRS

Buscar serviços

Apresentação de condutor ?

← Voltar

Chuva-s/acionar limpador

1. O(a) condutor(a) é estrangeiro(a)?

Sim Não

2. O(a) condutor(a) é falecido(a)?

Sim Não

3. O proprietário(a) é locadora de veículos ou Órgão público?

Sim Não

Importante. Você precisará fazer o upload de documentos que comprovem a locação e a posse com data de início e fim. Exemplos: contrato de locação, termo de responsabilidade, diário de bordo, etc.

Continuar

DICA Nº 3: Tenha toda a documentação necessária já em mãos para agilizar o procedimento de indicação!

8 – Após responder “sim” na pergunta 3 anterior, o usuário deve localizar o condutor pelo CPF, informar o e-mail do condutor, clicar em “estou ciente” e fazer o upload do documento que comprova a locação ou que é Órgão Público.

Chuva-s/acionar limpador

CPF Condutor

930.678.360-49

Buscar

Encontramos:

TESTE *****
CPF: 930.678.360-49

Informe o e-mail do condutor.

teste@teste.com.br

Anexe em um arquivo único os documentos que comprovam a locação e a posse do veículo.
Devem constar:

- A placa do veículo;
- Período da locação com início e fim;
- Assinatura do condutor;
- CNH do condutor caso seja de outra UF;
- Para empresa, termo de responsabilidade do condutor;
- Para órgão público, diário de bordo;

Estou ciente que meu pedido será INDEFERIDO caso os documentos não respeitem a portaria DETRAN/RS nº 177/2021.

Limite de 5 MB / .png,.gif,.jpg,.pdf

Adicionar Arquivo

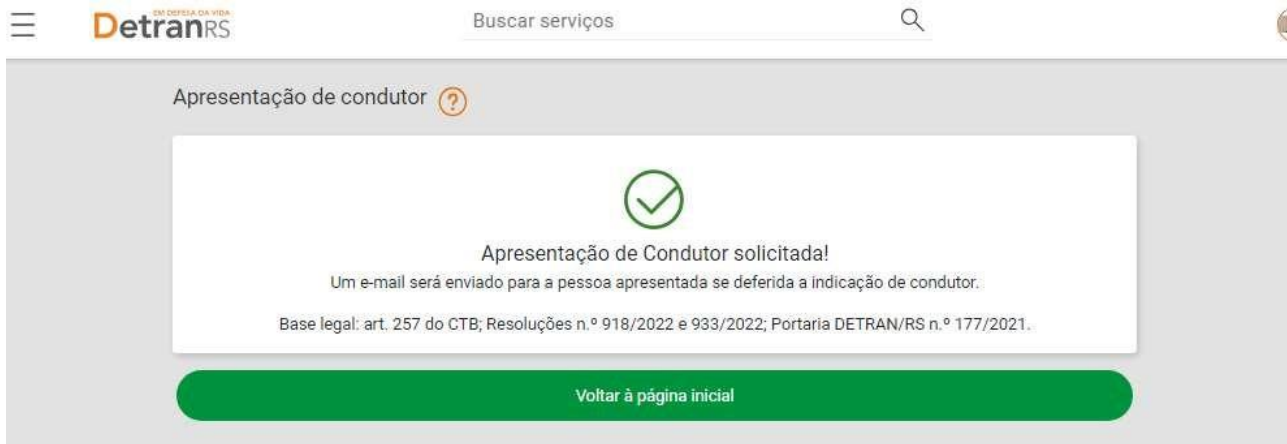
Apresentar Condutor

atpve.jpg

Excluir arquivo

Apresentar Condutor

9– Ao clicar em “Apresentar condutor”, com as informações preenchidas, será exibida a seguinte tela de confirmação.



Apresentação em papel de condutor PJ – Órgão Público

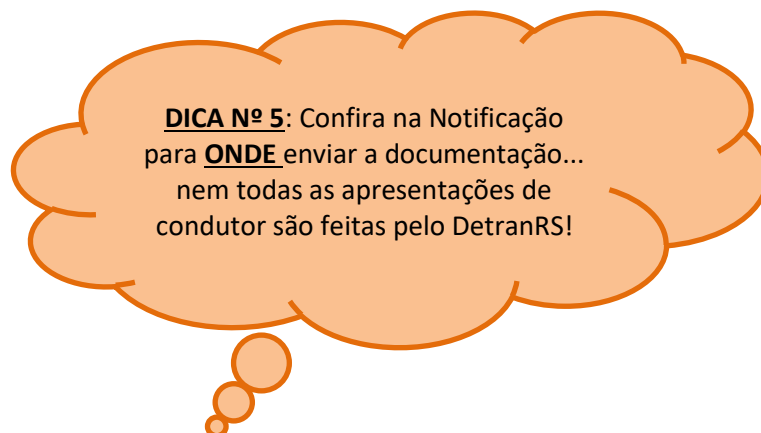
Na apresentação de condutor encaminhada por meio físico, o formulário de identificação do condutor deverá estar corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais e iguais à da CNH/documento de identificação do condutor e do representante do proprietário do veículo, devendo estar devidamente comprovada a representação, para que produza efeitos.

DICA Nº 4: Tire todas as dúvidas sobre a forma correta **ANTES** de enviar a documentação e evite o **INDEFERIMENTO** do pedido!

Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor, os Órgãos ou Entidades Públicas deverão encaminhar:

- 1) Ofício devidamente assinado pelo representante legal do Órgão ou Entidade ou responsável pelo setor de lotação do veículo contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - Dados da infração;
 - Placa do veículo;
 - Dados do condutor;
- 2) Cópia legível de documento que comprove a legitimidade deste representante para assinar pelo órgão;
- 3) Cópia legível de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração (diário de bordo, por exemplo). Mas atenção: o diário de bordo ou documento similar deve conter dados que possibilitem identificar que o condutor apresentado estava de posse de tal veículo em determinado período, portanto deve constar placa do veículo, período da posse do veículo pelo condutor com data/hora inicial e final, nome e assinatura do condutor. Importante que esta assinatura seja igual a do documento de identificação


apresentado para conferência pelo DETRAN/RS, considerado que rubricas não permitem a identificação.



E quanto à assinatura eletrônica? Cabe registrar que não serão aceitas assinaturas eletrônicas impressas em documentação enviada por meio físico, já que perdem a validade devido à impossibilidade de validação por meio eletrônico.

Mande suas dúvidas para o e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Ou envie MENSAGEM para o whatsapp da Divisão de Infrações:

 (51) 98683-0311

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações/DINFRA – Chefe: Ângela Roxo da Silva

Diretora Institucional: Diza Gonzaga

Periodicidade do Informativo: Mensal

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988